



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4974 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 110.565,73 (cento e dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 110.565,73 (cento e dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), para ocorrer à contribuição a ser concedida ao CEPROBEM, para quitar débitos, encerrar atividades e transferência de seu único imóvel ao município.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

03 RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO
03.05.00 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3350.00.00-04.122.7001-2234-Outras Despesas Correntes R\$ 110.565,73.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de abril de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de abril de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”